



TERMO DE COLABORAÇÃO

**Termo de Colaboração que entre si celebram o
Município de Tubarão e a XXXXXXXXXXXX,
através da Fundação Municipal de Esporte.**

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO DOS PASSOS CASCAES**, CPF nº 468.XXX.XXX-34, com intermédio da Fundação Municipal de Esporte, através do seu Presidente Sr. **RAPHAEL ZABOT E SILVA** e a XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por seu Presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado em XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme Memorando Eletrônico nº XXXX/XXXX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a ações de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, na representação do Município de Tubarão/SC em campeonatos locais, regionais, estaduais e nacionais na modalidade XXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Edital de Chamamento Público nº XXX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

- I – Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;
- II – Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Esporte com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;
- III – Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014;
- IV - Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Colaboração, vigência, valor do Termo de Colaboração e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; A placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos da colaborada.
- V - A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- VI - O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Município:

- I – Repassar à instituição os recursos, mediante apresentação do plano de trabalho;
- II - Orientar, fiscalizar e avaliar o planejamento e a utilização dos recursos repassados à instituição, observando o plano de aplicação;
- III - Acompanhar a aplicação dos recursos no Projeto proposto pela Instituição, conforme o objeto deste Termo de Colaboração;
- IV – Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
- V - O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.



Município de Tubarão

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O Município repassará à Instituição a importância de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) em XX (XXX) parcelas, conforme plano de trabalho da Entidade, parte integrante deste.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:
Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Esporte;
- h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item “IV”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, XX de XXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da/do XXXXXXXXXXXXXXX

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

RAPHAEL ZABOT E SILVA
Presidente Fundação Municipal de Esporte

Testemunhas: 1ª _____

2ª _____